GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02 /2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO Nº 00196-00001297/2024-75

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, neste ato representada por Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA,** com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para Autorização de Uso de área pública, voltada à oferta de alimentação (descritos no item 4.1), todas por meio da prestação de serviços de ambulantes, trailers e/ou foodtrucks, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente à comemoração do Dia das Crianças, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como Lei nº 4.257/2008, Decreto nº 46.037 de 18/07/2024 que alterou o Decreto nº 38.555/2017.19, Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será o período de duração do evento, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos e da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, o Decreto Distrital nº 39.769, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços trailers em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.

4.2. Não poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

4.3. Os ambulantes, trailers e/ou foodtrucks credenciados serão distribuídos nas áreas de visitação pública, em espaço definido pelo Permitente.

4.4. As especificações dos objetos a serem fornecidos pelos ambulantes, trailers e/ou foodtrucks com ponto fixo, ou seja, ambulante que exerce suas atividades comerciais em veículos automotores, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente, estão abaixo especificadas, podendo ser escolhidas por cada credenciado até duas das especialidades

Nº	Especialidade
1	Prato feito: baião de dois, galinhada e arroz carreteiro
2	Churrasco na chapa
3	Pastéis (diversos sabores)
4	Crepes (diversos sabores)
5	Sanduíche grego
6	Hambúrguer
7	Pizza
8	Sorvetes, açaí, paletas
9	Batata frita

4.5. Cada credenciado poderá oferecer até 2 (duas) das opções acima especificadas.

4.6. Não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas.

4.7. Espetos não serão permitidos em nenhum dos alimentos comercializados.

5. DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

Será cobrado, por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, o preço público, para cada um dos autorizatários, o valor de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a R$5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por dia de uso do espaço, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012. "*De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 02 de 09 de janeiro de 2024, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R$ 0,22 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24mº)".*

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastramento de interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente e deverá constar toda documentação exigida neste edital.

6.1.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF), o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo I.

6.1.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

6.2. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

b) Cópia do Menu (cardápio), com preços de alimentos e bebidas ofertadas;

c) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o Termo de Autorização, posteriormente;

d) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando MEI;

e) Cópia do certificado de registro de veículo (CRV);

f) Cópia do comprovante de residência;

g) Declarar que disporá, quando da assinatura do Termo de Autorização de Uso, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos;

h) comprovar 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal.

i) Aprovação prévia da adaptação do veículo automotor ou rebocável pelos seguintes órgãos:

* Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

* Corpo Militar de Bombeiro do Distrito Federal - CMBDF;

* Vigilância Sanitária;

6.3. Na ocasião de eventual assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá apresentar os documentos supracitados originais, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

6.4. A partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, os interessados poderão entregar os documentos conforme cronograma.

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	**PRAZOS**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Até 02 de outubro de 2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS	A partir da data da divulgação do edital até 04 de outubro de 2024 até às 14:00hs.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS	Dia 04 de outubro de 2024 até às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	04 de outubro 2024 a partir das 18:00.
PERÍODO PARA RECURSO	Das 18:00 do dia 04 de outubro até às 16:00 do dia 08 de outubro de 2024 .
RESPOSTA DO RECURSO	09 de outubro de 2024 às 14:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09 de outubro de 2024 a partir das 17:00.
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO	11 de outubro de 2024 até às 16:00 horas.

7. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados por Comissão previamente designada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Em caso de mais de um interessado pelo mesmo gênero alimentício, será realizado sorteio para credenciamento.

7.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.3. O resultado do Chamamento Público será divulgado no site desta Fundação: www.zoo.df.gov.br.

7.4. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

7.4.1. Serão declarados CREDENCIADOS, todos os proponentes que efetuarem os pagamentos e cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

7.5. Os cadastros homologados terão validade durante os dias 12 e 13 de outubro de 2024.

7.6. A habilitação e homologação do cadastro não gera obrigação de chamamento pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para exploração comercial do serviço nos eventos a serem realizados nesta Fundação, ficando à critério da Fundação definir quando e em quais ocasiões fará o chamamento.

7.7. Após divulgação do resultado final, caberá a apresentação de recurso em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O referido recurso deverá ser formalizado por escrito no protocolo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

7.8. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto no item 6.4.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível. O CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes do previsto na escala. Ademais, o CREDENCIADO ou a Fundação Jardim Zoológico podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2. Após o pagamento não será possível o ressarcimento, mesmo em caso de solicitação de descredenciamento;

8.3. Não havendo o pagamento, no prazo estipulado, o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;

8.4. A Fundação pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O CREDENCIADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio CREDENCIADO pratica fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista no Termo de Autorização, que vier a ser emitido; Após, haver confirmado recebimento de e-mail da Fundação Jardim Zoológico solicitando a execução de um serviço, e ter

afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

8.5. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6. No caso de descredenciamento poderá a administração, habilitar um dos excedentes, se houver.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. Trailers e foodtrucks com ponto fixo se caracteriza por: ambulante que exerce suas atividades comerciais, exclusivamente em veículos automotores em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente.

9.2. Serão credenciados de 10 (dez) a 15 (quinze) ambulantes, trailers e/ou foodtrucks, de acordo com a expectativa de público, a fim de diversificar os produtos oferecidos no evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido neste edital.

9.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública destinada, em local a ser definido pela Fundação Jardim Zoológico, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas), inclusive a disponibilização de mesas, cadeiras e lixeiras dentro dos limites das áreas indicadas, quando for autorizado.

9.4. A autorização será concedida especificamente para os dias escalados.

9.5. O horário de funcionamento será de 08h às 17h.

9.6. O Credenciado deverá apresentar os equipamentos e estruturas montados até às 8h dos dias 12 e 13, e desmontados até às 18h do último dia.

9.6.1 O credenciado deverá fornecer além os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, 05 (cinco) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras, na cor branca para atendimento ao público.

9.7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

9.8. A utilização de materiais descartáveis deve ser reduzida ao máximo, considerando as diretrizes de sustentabilidade aplicadas.

9.9. É da responsabilidade de cada CREDENCIADO o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento, sendo vedado o descarte de lixo no interior do Jardim Zoológico de Brasília.

9.10. A exploração das atividades não gera para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Após a homologação de que trata o item 6.4, a Fundação Jardim Zoológico de Brasília lavrará o Termo de Autorização de Uso para os CREDENCIADOS, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

10.2. O Termo de Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período a que se refere.

10.3. A autorização poderá ser revogada pela Fundação a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, havendo, nesse caso, ressarcimento do valor pago.

10.4. O CREDENCIADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista do evento, apto para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

10.5. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela pessoa física ou empresa autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

10.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação.

10.7. O CREDENCIADO deverá apresentar ao Permissionário, relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. São obrigações do CREDENCIADO:

I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fundação a sua utilização indevida por terceiros;

IV - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

V- Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI- Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII - Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

VIII - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

IX - Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência na Fundação Jardim Zoológico;

X- Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes na Fundação Jardim Zoológico, bem como, lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação;

XI- Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela Fundação Jardim Zoológico;

XII - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

XIII - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Fundação;

XIV - Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal;

XV - Não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

XVI - Manter os documentos e dados constantes do item 6.2 atualizados durante a vigência deste Edital.

11.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pelo CREDENCIADO.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. O espaço deverá permitir ao cidadão, aos servidores e aos demais usuários acesso sem obstáculos nas áreas da Fundação Jardim Zoológico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Fundação Jardim Zoológico, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito ao descredenciamento e à perda da autorização de uso do espaço, sem quaisquer ônus à Fundação Jardim Zoológico.

13.3. Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários dos serviços oferecidos pelos credenciados deverão ser registradas à Fundação Jardim Zoológico, por meio de denúncias e/ou reclamações, para apuração da infração cometida pela Autorizada, podendo levar, inclusive, ao seu descredenciamento.

13.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

13.5. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.6. O presente termo e seus anexos podem ser alterados pela Fundação Jardim Zoológico durante o prazo de vigência do chamamento público, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Jardim Zoológico.

13.8. São partes integrantes deste Edital: a) Anexo I - Formulário "Requerimento de credenciamento"; b) Anexo II - Minuta do Termo de Autorização de Uso.

13.9. A ampla divulgação do Edital será disposta no Diário Oficial do Distrito Federal e no site desta Fundação.

13.10. Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente credenciamento serão dirimidas pela Fundação Jardim Zoológico.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ANEXO I

Requerimento de credenciamento

A empresa/pessoa física, _____, com endereço ou sede na, _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e-mail_____, telefone_____, aqui representada pelo Sr.(a) _____,RG_____,CPF _____, requer autorização de uso, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de Trailers (venda de alimentos), nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 0 /2024, provido pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço em Trailer com ponto fixo com o cardápio direcionado para: _____ (indicar a especialidade de 01 a 11, do item 4.4).

Declaro ainda, que disponho, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 0 /2024 e se compromete a cumpri-las.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____ _____

Representante

ANEXO II

Termo de Autorização de Uso do Edital de Chamamento Público nº 0 /2024

Termo de Autorização de Uso nº _____, nos moldes do Padrão nº 17/2002.

Processo nº 00196-00001297/2024-75.

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610-100, doravante denominada **AUTORIZANTE**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CGC nº _____ e a _____, CNPJ/MF sob o nº _____ localizado na _____ , doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CGC nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao "Edital de Chamamento Público nº 0 /2024".

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública situada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços de fornecimento de alimentos em ambulantes, trailers e/ou foodtrucks com ponto fixo.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência apenas nos dias 12 e 13 de outubro de 2024.

Cláusula Quinta – do Valor

Fica estipulado o preço público no valor de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 24m^2 de área, pela utilização de área pública, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2010. "*Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada."* Os permissionários credenciados serão distribuídos de acordo com a conveniência da FJZB

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 – O pagamento será feito por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, devendo ser recolhido até 11 de outubro de 2024.

6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Fundação Jardim Zoológico de Brasília, logo após a sua efetivação.

6.3 – O atraso no pagamento acarreta o descredenciamento.

6.4 - Não haverá devolução de pagamento em caso de desistência.

Cláusula Sétima – Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária

A Autorizatária se obriga:

I – A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – Consultar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – Entregar a Fundação Jardim Zoológico, o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral

10.1 - A Fundação Jardim Zoológico de Brasília poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira – Do Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.zoo.df.gov.br.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Pela Autorizante:

Pela Autorizatária:

Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6**, **Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 02/10/2024, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152527251** código CRC= **EAFEAE00**.